

## PARECER JURÍDICO

Em atendimento à solicitação de parecer jurídico do CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, quanto à contratação emergencial de profissionais, visando a substituição aos profissionais que se desligaram do ITEGO em Artes Basileu França, até a execução do Processo Seletivo para esta finalidade, passa-se à análise da continuidade do processo de contratação, a seguir.

É sabido que a Organização Social não integra o Poder Público, ela coopera com o Estado se relacionando com este por meio de um Contrato de Gestão, desta forma, seus contratos são em tese celebrados sem licitação, porém esses devem obediência aos princípios gerais administrativos e aos Regulamentos Internos, que deverão ser aprovados pelo Conselho da Administração e pela Controladoria Geral do Estado, estabelecendo as normas, rotinas e critérios para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, alienação de bens públicos, dentre outros. No caso do Estado de Goiás, as normas devem estar alinhadas à Resolução Normativa 007/2011, art. 5º, inciso II, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Neste sentido, visando à contratação emergencial de profissionais solicitada pela Direção do Itego em Artes Basileu França, conforme a lista anexada à Circular Interna nº 004/2017/CAF/ITEGOABF, para substituição aos profissionais que já se desligaram do Instituto Basileu França, vez que os contratos foram encerrados antecipadamente pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico do Estado de Goiás -SED, em conformidade com o artigo 21, do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal 002/2017-CEGECON, que autoriza a forma de contratação ***“Em casos de urgência de contratação de pessoal, poderão ser dispensadas algumas das modalidades previstas nos incisos anteriores, a fim de dar celeridade no atendimento aos alunos. Entretanto, o processo seletivo obedecerá minimamente requisitos que regulamente os***

# CAMPOS DOMINGUES

Sociedade Individual de Advocacia

*procedimentos de seleção, respeitando os princípios da publicidade, economicidade, impessoalidade e eficiência. ”.*


Assim, foi justificado que essas contratações serão em regime temporário visando à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas até que sejam contratados profissionais por processo de seleção.

Por fim, esta assessoria jurídica opina pela continuidade do Procedimento de contratação urgencial, de acordo com a necessidade indicada pela Direção da Unidade, até que seja finalizado o processo seletivo de contratação de profissionais para o Instituto Tecnológico em Artes Basileu França.

É o parecer.

S.M.J.

Goiânia, 16 de agosto de 2017.



**CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ 27616749/0001-14